



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.789, DE 10 DE AGOSTO DE 2013.

*Homologa processos contábeis apreciados na
651ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho
Federal de Economia.*

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978.

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres Técnico do Setor Contábil do COFECON;

CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Comissão de Tomada de Contas;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFECON na 651ª Sessão Plenária Ordinária de 10 de agosto de 2013, em Florianópolis - SC.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Proposta Orçamentária do Exercício de 2013 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo nº 15.827 (CORECON-PE)

Art. 2º Homologar a Prestação de Contas do Exercício de 2012 do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo nº 15.921 (CORECON-RN)



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 3º Homologar o Balancete do 1º trimestre do Exercício de 2013 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia:

Processo nº 15.970 (CORECON-SE);	Processo nº 15.999 (CORECON-PA);
Processo nº 15.975 (CORECON-PB);	Processo nº 16.001 (CORECON-RR);
Processo nº 15.996 (CORECON-MA);	Processo nº 16.014 (CORECON-RS)

Art. 4º Homologar a Prestação de Contas de Auxílio Financeiro do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo nº 15.908 (CORECON-RO)

Art. 5º Homologar o Relatório de Avaliação de Controles Internos, acompanhando as recomendações do relatório, do seguinte Conselho Regional de Economia:

Processo nº 15.924 (CORECON-AM)

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis-SC, 10 de agosto de 2013.

ECON. ERMES TADEU ZAPELINI
Presidente